



Diário Oficial da

# CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Sete de Setembro, S/N

##### Telefone



75 3245-1448

##### Horário



Segunda a sexta-feira, 07:00 as 13:00 horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SANTO ESTÊVÃO

ACESSE:  
WWW.CAMARADESANTOESTEVAO.BA.GOV.BR



Diário Oficial da  
CÂMARA



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA GAB Nº 003/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023 "NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- PORTARIA GAB Nº 004/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023 "NOMEIA O PREGOEIRO CLEITON BARRETO DO SACRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

---

- DISPENSA Nº 039/2023 INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO NA UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA - UPB, EM SALVADOR - BA, NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2023, PARA O TESOUREIRO DESTA CÂMARA, O SR. JOSTH JOHN JUNQUEIRA DO SANTOS, REFERENTE AO TEMA: "IMPOSTO DE RENDA: OBRIGATORIEDADE DA RETENÇÃO E OPORTUNIDADE DE INCREMENTO DA RECEITA MUNICIPAL.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ESTEVÃO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia.**  
**Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03**

**PORTARIA GAB Nº 003/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023**

*“Nomeia membros para a Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências”.*

**O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO, ESTADO DA BAHIA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o disposto no artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº.8.666/93, de 21 de junho de 1993,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear a Comissão Permanente de Licitação, que será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- a) MAIALLE ARAÚJO DA SILVA CARVALHO: Presidente**
- b) LOUISE SILVA NORMANDIA – Membro**
- c) LETICIA CARDOSO FREITAS DA SILVA - Suplente**

**Art. 2º.** Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores, sua alteração e cancelamento, além das demais atribuições inerentes ao cumprimento da Lei 8.666/93.

**Art. 3º.** A Comissão receberá assessoria jurídica, quando solicitada, para os casos complexos;

**Art. 4º.** Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ESTEVÃO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia.**  
**Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03**

**Art. 5º.** O prazo de mandato da respectiva Comissão será de 01 (um) ano, conforme preceitua o § 4º. do art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

**Art. 6º.** Os membros da Comissão, durante o prazo de mandato, não receberão adicional salarial pelos serviços prestados.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO, ESTADO DA BAHIA**, em 01 de agosto de 2023.

**MARIO THOMAS ARAUJO SANTIAGO**  
Presidente da Câmara Municipal de Santo Estevão





**ESTADO DA BAHIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**

**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia**

**Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03**

**PORTARIA GAB Nº 004/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023**

“Nomeia o Pregoeiro Cleiton Barreto do Sacramento e dá outras providências”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ESTEVÃO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, Lei Orgânica do Município e o disposto no artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº.8.666/93, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, nos atos dos Pregões, para julgar e conduzir os processos licitatórios, na modalidade presencial, os nomes abaixo relacionados:

**a) Pregoeiro: CLEITON BARRETO DO SACRAMENTO**

**b) Membros da equipe de apoio:**

**MAIALLE ARAÚJO DA SILVA CARVALHO**

**LOUISE SILVA NORMANDIA**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01/08/2023, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO, ESTADO DA BAHIA**, em 01 de agosto de 2023.

**MARIO THOMAS ARAUJO SANTIAGO**

Presidente da Câmara Municipal de Santo Estevão





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
 Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia  
 Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023**  
**DISPENSA Nº 039/2023**

**OBJETO DA DISPENSA:** Pagamento de inscrição em curso de capacitação na União dos Municípios da Bahia – UPB, em Salvador – Ba, no dia 23 de agosto de 2023, para o tesoureiro desta Câmara, o Sr. Josth John Junqueira dos Santos, referente ao tema: “Imposto de Renda: Obrigatoriedade da Retenção e Oportunidade de Incremento da Receita Municipal.

**DISPOSITIVO LEGAL:**  
 Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso II.

### COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E / OU SERVIÇOS

<i>Empresa/Pessoa Física</i>	<b>Valor Global R\$</b>	<b>CNPJ / CPF</b>
<b>União dos Municípios da Bahia</b>	<b>350,00</b>	<b>14.305.759/0001-97</b>

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** Em conformidade com a pesquisa realizada no mercado, verificou-se que a proposta apresentada pela empresa **União dos Municípios da Bahia**, cujo valor se encontra dentro dos limites estabelecidos por lei.

**DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA EMPRESA:** Certidão do FGTS, Certidão Trabalhista, Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal.

Em face de ter atendido aos requisitos legais acima apresentados, solicito autorizar a Dispensa de Licitação, bem como autorizar a Tesouraria executar o seu respectivo empenho.

Parecer favorável. Ato em conformidade com art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Santo Estevão – Bahia, 10/08/2023.

**Mario Thomas Araújo Santiago**  
**Presidente**  
**Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão**

**Josth John Junqueira dos Santos**  
**Tesoureiro**

**João Henrique Santos Ribeiro da Silva**  
**Advogado**  
**OAB/BA 52.229**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2FE5-1468-F438-6347-1F44> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2FE5-1468-F438-6347-1F44



### Hash do Documento

53257231cef58c673f07ffa497ac6be5b0410dd7d5a057ef587a20161b0930e3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/08/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/08/2023 14:04 UTC-03:00